



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

DECRETO Nº 1.576, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

“Fixa as faixas e respectivas tarifas de consumo residencial, comercial e industrial de água e esgotamento sanitário no município de Santa Rita d'Oeste, e dá outras providências.”

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...,

Considerando o descompasso das tarifas de fornecimento de água do município, bastante distantes de recuperar a defasagem em relação a outras empresas fornecedoras dos mesmos serviços;

Considerando o aumento dos custos de manutenção do sistema de captação, armazenamento e distribuição de água e esgotamento sanitário;

Considerando finalmente, que tal medida é imperiosa para assegurar o oferecimento regular e de boa qualidade dos serviços correspondentes;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam fixadas as faixas e respectivas tarifas de consumo residencial, comercial e industrial de água no Município de Santa Rita d'Oeste, conforme o anexo único deste decreto.

Artigo 2º - Fica mantida a cobrança das tarifas dos serviços de esgotamento sanitário no percentual de 20% (vinte por cento) da tarifa de água para o consumo em todas as categorias de consumidores.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 15 de janeiro de 2014.

WALTER MARTINS MULLER

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.

BENEDITO MASSELLI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.576/ 2014

TABELA DE CONSUMO E TARIFAS DE ÁGUA

CATEGORIA RESIDENCIAL

Faixa	Limite Inic.	Limite Fin.	Valor	Tipo Valor
1	0,00	10,00	8,028957	Valor Fixo
2	10,01	15,00	0,883185	Por M ³
3	15,01	20,00	0,971504	Por M ³
4	20,01	25,00	1,068654	Por M ³
5	25,01	30,00	1,175519	Por M ³
6	30,01	35,00	1,293071	Por M ³
7	35,01	40,00	1,422378	Por M ³
8	40,01	45,00	1,493496	Por M ³
9	45,01	50,00	1,568171	Por M ³
10	50,01	55,00	1,646580	Por M ³
11	55,01	60,00	1,728909	Por M ³
12	60,01	65,00	1,815354	Por M ³
13	65,01	70,00	1,906122	Por M ³
14	70,01	75,00	2,001428	Por M ³
15	75,01	80,00	2,101499	Por M ³
16	80,01	85,00	2,206574	Por M ³
17	85,01	90,00	2,316903	Por M ³
18	90,01	95,00	2,432748	Por M ³
19	95,01	100,00	2,554385	Por M ³
20	100,01	999999	2,682104	Por M ³

CATEGORIA COMERCIAL

Faixa	Limite Inic.	Limite Fin.	Valor	Tipo Valor
1	0,00	10,00	9,878766	Valor Fixo
2	10,01	15,00	1,587424	Por M ³
3	15,01	20,00	1,666139	Por M ³
4	20,01	25,00	1,692378	Por M ³
5	25,01	30,00	1,771093	Por M ³
6	30,01	35,00	1,862927	Por M ³
7	35,01	40,00	1,902286	Por M ³
8	40,01	45,00	1,915404	Por M ³
9	45,01	50,00	1,928523	Por M ³
10	50,01	55,00	2,125312	Por M ³
11	55,01	60,00	2,138431	Por M ³
12	60,01	65,00	2,243385	Por M ³
13	65,01	70,00	2,413935	Por M ³
14	70,01	75,00	2,440172	Por M ³
15	75,01	80,00	2,597604	Por M ³
16	80,01	85,00	2,689437	Por M ³
17	85,01	90,00	2,833749	Por M ³
18	90,01	95,00	2,846869	Por M ³
19	95,01	100,00	2,873106	Por M ³
20	100,01	999999	2,899584	Por M ³

CATEGORIA INDUSTRIAL

Faixa	Limite Inic.	Limite Fin.	Valor	Tipo Valor
1	0,00	10,00	12,200856	Valor Fixo
2	10,01	15,00	2,138431	Por M ³
3	15,01	20,00	2,269623	Por M ³
4	20,01	25,00	2,282742	Por M ³
5	25,01	30,00	2,322100	Por M ³
6	30,01	35,00	2,335219	Por M ³
7	35,01	40,00	2,413935	Por M ³
8	40,01	45,00	2,440172	Por M ³
9	45,01	50,00	2,532007	Por M ³
10	50,01	55,00	2,545126	Por M ³
11	55,01	60,00	2,571365	Por M ³
12	60,01	65,00	2,689437	Por M ³
13	65,01	70,00	2,820630	Por M ³
14	70,01	75,00	2,978060	Por M ³
15	75,01	80,00	3,004299	Por M ³
16	80,01	85,00	3,056775	Por M ³
17	85,01	90,00	3,279803	Por M ³
18	90,01	95,00	3,332279	Por M ³
19	95,01	100,00	3,502829	Por M ³
20	100,01	999999	3,682107	Por M ³

WALTER MARTINS MULLER
Prefeito Municipal